

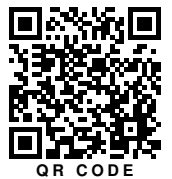


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 13 de junho de 2022 • Ano II • Edição Nº 2229

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 623/2022)	2
PORTARIA (Nº 624/2022)	3
PORTARIA (Nº 625/2022)	4
PORTARIA (Nº 626/2022)	5
PORTARIA (Nº 627/2022)	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
RETIFICAÇÃO EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 623/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 623/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora **MARIA DO CARMO XAVIER LEÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cadastro nº **3213/01**, 30 (trinta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **13/05/2022 a 11/06/2022**.

Parágrafo Único – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **12/06/2022**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 10 de junho de 2022

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 624/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 624/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a **ELIENE PEREIRA DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cadastro nº **2871/01**, 60 (sessenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **25/04/2022 a 22/06/2022**.

Parágrafo Único – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **23/06/2022**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 10 de junho de 2022

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 625/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 625/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a **ANTONIVAL FERNANDO SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cadastro nº **654/01**, 30 (trinta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **22/04/2022** a **21/05/2022**.

Parágrafo Único – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **22/05/2022**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 10 de junho de 2022

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 626/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 626/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a **VALDIRENE SANTANA FILGUEIRA NOVAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cadastro nº **930/01**, 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **02/05/2022** a **30/07/2022**.

Parágrafo Único – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 31/07/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 10 de junho de 2022

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 627/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 627/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Comissão para Análise da Documentação em conformidade com as exigências constantes no Credenciamento 001/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Instituir comissão para Análise da Documentação em conformidade com as exigências constantes no Credenciamento 001/2022, Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais Médicos e outros.

Art. 2º - Nomeia a Comissão para Análise da Documentação do Credenciamento conforme segue:

- 1. Ludmila Almeida Ferreira**
Matrícula: 2980/01
- 2. Gilmar da Silva Souza**
Matrícula: 2990/01
- 3. Gecilene dos Santos Neves Almeida**
Matrícula: 2976/01

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2022.

ELIZABETE SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº Nº 4.397/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO | EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022)

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Sexta-feira, 11 de junho de 2021 | Edição Nº 2.001 | Caderno III

39



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

**RETIFICAÇÃO I DO EDITAL 02/2022-PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Passa a vigorar as seguintes datas do cronograma :

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2022

ITEM	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PSS	DATAS
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/06/2022
02	ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES	10/06/2022 e 13/06/2022
03	ENTREVISTAS	20,21,22 e 23/06/2022
04	RESULTADO PRELIMINAR	30/06/2022
05	RECURSO	01/07/2022
06	RESULTADO DO RECURSO	05/07/2022
07	PROVA DE MOTORISTA, AUXILAR DE MECÂNICO E MECÂNICO	07 e 08/2022
08	RESULTADO FINAL	14/07/2022
08	HOMOLOGAÇÃO	15/07/2022


Glauber Luiz Lopes Guimarães
Presidente Da Comissão